



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
CGC (MF) N.º 04.855.318/0001-05

PROCESSO: 6-2017050102

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-050102

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 02/2017

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O (A) Sr. (a) **ALINE CRISTIANE CAMPELO CAVALEIRO**, responsável pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis**, nomeado nos termos da Portaria nº 011/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º: 6/2017-050102, referente à licitação **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento, Implantação, Treinamento e Manutenção de Sistema Integrado de Gestão Pública (softwares) para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA, atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - PCASP, Contendo os Módulos de (Contabilidade, Licitação e Hospedagem de Dados), no intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis/Pará, 10 de janeiro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

ALINE CRISTIANE CAMPELO CAVALEIRO
Controlador (a). Interno (a)